LEI Nº 2.090, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicações necessárias, e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002		37	Aplicação Direta	R$ 348.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.049.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		10	Aplicação Direta	R$ 280.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		21	Aplicação Direta	R$ 68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal